Edital Nº 05 de 04 de Março de 2026
DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS COMPLEMENTARES DO PROCESSO SELETIVO 2026/1 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA

Processo n° 23222.000447/2026-17

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, nomeado pela Portaria nº 519 de 2025, publicada no DOU de 14/05/2025, Seção 2, pág. 27, e no uso das atribuições legais, RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para as vagas complementares para os Cursos de Graduação do Processo Seletivo 2026/1 do IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba conforme o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto nº 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19 de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria nº 2.027, de 16/11/2023), com o Decreto nº 5.840, de 13/07/2006, com o Decreto nº 5.154, de 23/07/04 e a Lei nº 12.288, de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste edital como processo seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino.

1.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino médio, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. Análise de renda é a ação de aferição para fins de acesso a vagas desses grupos de concorrência, apenas para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme previsto no Art. 3°, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico é o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações, acesse: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico. O Cadúnico deverá estar válido no momento da matrícula do candidato na instituição. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar (sem qualquer ambiguidade) não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos Cursos de Graduação que serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Edital de Vagas Complementares referem-se a cursos que, no Processo Seletivo 2026/1, não preencheram o número de vagas ofertadas após a última chamada prevista nos editais de matrícula: Edital 01/2026 e Edital 02/2026

2.2. Os Cursos e vagas estão listadas no Quadro 1:

Quadro 1: Cursos e vagas disponíveis no Campus Rio Pomba

Curso	Grupo de Concorrência	Nº de Vagas	Turno	Duração	Requisitos
Bacharelado em Agronomia	AC - 08 LB-PPI - 04 LB-Q - 01 LB-PCD - 01 LB-EP - 01 LI-PPI - 04 LI-Q - 00 LI-PCD - 01 LI-EP - 01 PCD - 01 PRONAF - 01	23	Integral	5 anos	Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula; comprovante de notas dos últimos dez anos do ENEM ou classificação no Processo Seletivo 2026/1 em qualquer curso de Graduação, mesmo que de outro campus.
Bacharelado em Ciência de Tecnologia de Alimentos	AC - 16 LB-PPI - 06 LB-Q - 01 LB-PCD - 01 LB-EP - 01 LI-PPI - 06 LI-Q - 00 LI-PCD - 01 LI-EP - 02 PCD - 01 PRONAF - 01	36	Integral	4 anos	

Bacharelado em Ciência de Tecnologia de Laticínios	AC - 17 LB-PPI - 06 LB-Q - 01 LB-PCD - 01 LB-EP - 02 LI-PPI - 06 LI-Q - 00 LI-PCD - 01 LI-EP - 02 PCD - 01 PRONAF - 01	38	Integral	4 anos	
Bacharelado em Zootecnia	AC - 01 LB-PPI - 02 LB-Q - 01 LB-PCD - 01 LB-EP - 01 LI-PPI - 02 LI-Q - 00 LI-PCD - 01 LI-EP - 01 PCD - 01 PRONAF - 01	12	Integral	5 anos	
Licenciatura em Matemática	AC - 10 LB-PPI - 05 LB-Q - 01	27	Noturno	4 anos	

	LB-PCD - 01 LB-EP - 01 LI-PPI - 05 LI-Q - 00 LI-PCD - 01 LI-EP - 01 PCD - 01 PRONAF - 01				

2.3. As vagas para os cursos oferecidos estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD** e estão dispostas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e são regulamentadas pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores.

2.3.1. Grupo AC – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF** e **PCD.**

2.3.2. Grupo LB-PPI - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;
III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
IV - Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.3. Grupo LB-Q - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em

escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;
III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
IV – Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

2.3.4. Grupo LB-PCD - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;
III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
IV - Candidatos com deficiência.

2.3.5. Grupo LB-EP - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.3.6. Grupo LI-PPI - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em

escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II - Candidatos independentemente de renda; e
III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.7. Grupo LI-Q - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II – Candidatos independentemente de renda; e
III - Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

2.3.8. Grupo LI-PCD - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
II - Candidatos independentemente de renda; e
III - Candidatos com deficiência.

2.3.9. Grupo LI-EP – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
II - Candidatos independentemente de renda.

2.3.10. Grupo PRONAF - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I – Estudantes que comprovem serem candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.3.11. Grupo PCD- As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4. A escolha do grupo de concorrência, é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

2.4.1. A não comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD e LB-EP**, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico.

2.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5.2. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem **2.5**, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.6. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP** deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.6.1. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública, de que trata o subitem **2.6** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.6.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino médio mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.7. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

2.7.1. **Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos):** A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO V**), conforme descrito no item **9,** bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VIII** e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, exigidos no item **6.3**.

2.7.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

2.7.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

2.7.3. Candidatos autodeclarados indígenas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos indígenas (**ANEXO IV**), bem como verificação do RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Índio, **ou** de declaração de que o candidato pertence à comunidade indígena assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo, ou de declaração original emitida pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, apresentadas no ato da matrícula pelos candidatos que se autodeclararam indígena, exigidos no item **6.3**.

2.7.4. Candidatos autodeclarados quilombolas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos quilombolas (**ANEXO IV**), bem como na "Certidão de autodefinição da comunidade" emitida pela Fundação Cultural Palmares e na "Declaração pertencimento à comunidade quilombola", assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo **(ANEXO VI)**, conforme descrito no item 6, deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, apresentadas no ato da matrícula pelos candidatos que se autodeclararam quilombolas, exigidos no item **6.3**.

2.7.5. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à

confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

2.7.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4 o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos[1].

2.8. A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos **LB-PCD, LI-PCD** e **PCD** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por e servidor(es) do IF Sudeste MG.

2.8.1. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo(s) candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **6.**

2.8.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

2.8.3. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.8** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.9. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo **PRONAF** deverão comprovar, no ato da matrícula, a condição apresentando documentação que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.9.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de filhos de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, de que trata o subitem **2.9** perderão a vaga ao curso pretendido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato poderá comparecer, presencialmente no *Campus* Rio Pomba, para a realização da inscrição e matrícula, no período de **10/03/2026 a 13/03/2026, no horário de 8h às 20h, no Anfiteatro do Prédio Central. E também poderá realizar a inscrição e matrícula de forma *online*, enviando a ficha de inscrição (ANEXO XI) os documentos para o e-mail dde.riopomba@ifsudestemg.edu.br**

[1] Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

3.2. A inscrição do candidato está atrelada ao seu CPF, podendo este optar por um curso oferecido neste edital como primeira opção e por outro como segunda opção.
3.2.1. Não poderá ser realizada troca de curso ou de CPF após as inscrições.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos a seguir no formatos pdf, jpg ou png com até 14 MB e em arquivo legível e digitalizado ou fotografado na integralidade:

a) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio.
b) Boletim do ENEM de um dos últimos cinco anos (em caso de participação por meio da nota do ENEM);
c) Resultado final do Processo Seletivo 2026/1, com sua classificação no mesmo (em caso de participação por meio da nota do Processo Seletivo 2026/1).

3.4. Além de apresentar o documento do item **3.3**, os candidatos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, do IF Sudeste MG, conforme **ANEXO IV**.

3.5. Para fins de inscrição será aceito o último formulário preenchido e submetido no sistema de inscrição pelo participante, não sendo permitido alterações nos dados após o fim do período de inscrições.

3.6. É fundamental a inserção de e-mail e número de telefone ativos no momento da inscrição. Estes poderão ser utilizados para contato do IF Sudeste MG *Campus* Rio Pomba com o candidato.

3.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto das informações.

3.8. As inscrições incompletas, com documentação inválida, divergente do solicitado, ilegível, sem estar digitalizada em sua integralidade, com ausência do verso, se for o caso, ou sem assinatura, no caso de declarações, serão indeferidas.

3.9. A inscrição no processo seletivo de vagas complementares não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

3.10. O candidato que, no prazo de inscrições deste edital, não concluir a inscrição no formulário de inscrição, ou enviá-la de forma divergente de algum dos itens deste edital, não poderá concorrer à vaga e terá sua inscrição indeferida.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada da seguinte forma:

I. Classificação geral de todos os candidatos inscritos nos cursos deste edital na ampla concorrência de acordo com a nota que o candidato obteve no resultado final do Processo Seletivo do IF Sudeste MG 2026/1, independente do *Campus*, curso e grupo inscrito anteriormente;

II. Classificação no curso inscrito neste edital, por grupo de concorrência, de acordo com a nota que o candidato obteve no resultado final do Processo Seletivo do IF Sudeste MG 2026/1, independente do *Campus*, curso e grupo inscrito anteriormente;

III. Classificação geral de todos os candidatos inscritos nos cursos deste edital, por meio da apuração da nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

IV. Classificação por meio da apuração da nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), por grupo de concorrência.

4.1.1. Primeiro será levado em consideração o critério dos itens **4.1-I e 4.1-II**, seguido pela classificação dos itens **4.1-III e 4.1-IV** para a realização das matrículas.

4.2. Para a classificação dos candidatos dos itens **4.1-I** e **4.1-II** serão considerados todos os candidatos classificados que não efetuaram a matrícula (em nenhum curso no Processo Seletivo 2026/1) da maior nota para a menor, separados apenas pelos grupos de concorrência.

4.2.1. Havendo empate no resultado final das notas dos candidatos dos itens **4.1-I e 4.1-II**, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

I. maior número de pontos no somatório de notas da prova objetiva;

II. maior pontuação na prova de redação;

III. maior número de pontos obtidos nas questões de Linguagens e Códigos;

IV. maior número de pontos obtidos nas questões de Matemática.

4.3. Para classificação dos candidatos dos itens **4.1-III e 4.1-IV** será considerada a média do somatório das notas por área de conhecimento e da redação.

4.3.1. Não haverá ponto de corte, porém o candidato não poderá ter obtido nota zero em nenhuma das provas do ENEM, incluindo a redação.

4.3.2 Havendo empate na média final de candidatos dos itens **4.1-III e 4.1-IV**, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

I. nota obtida na Redação;

II. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
V. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.4. No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados, **tanto para os critérios dos itens 4.1- I e 4.1- II, bem como dos 4.1- III e 4.1-IV,** na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualizado pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015). Sendo matriculado o candidato com menor renda per capita.

4.5. O candidato que tiver realizado o Processo Seletivo 2026/1, tendo sido classificado e não tendo realizado a matrícula e que também tiver participado de alguma das últimas cinco edições do ENEM deverá optar por uma das formas de inscrição, incluindo o respectivo documento, conforme item **6.2.**

4.5.1. Em caso de realização de mais de uma edição do ENEM o candidato deverá escolher uma e apresentar a documentação da edição escolhida, conforme documentação do item **6.2** deste edital.

4.6. A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Seleção *ad hoc* do *Campus* Rio Pomba.

4.7. O candidato somente será classificado, após a conclusão da inscrição e publicação realizada conforme item 5.1 deste edital.

4.8. Quando houver alteração no formulário de inscrição, de acordo com o item 3.5, a classificação se dará conforme data e hora do último formulário preenchido e submetido no sistema de inscrição pelo participante.

4.9. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será analisada pela Comissão de Seleção a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF** e **PCD**.

5. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado provisório da classificação será divulgado a partir das **18 horas do dia 19 de Março de 2026** no site http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/.
5.2. Para interposição de **recurso contra o deferimento ou indeferimento de inscrição e classificação**, o candidato deverá preencher, única e exclusivamente o formulário online, disponível no endereço eletrônico http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/., no dia **20/02/2026.**

5.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

5.3. Os candidatos que não solicitaram inscrição no prazo estipulado no item 3.1 não poderão interpor recurso.

5.4. O resultado final da inscrição e classificação, os resultados dos recursos e a convocação para a matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no dia **24/03/2026**, no site http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

6.2. Os candidatos selecionados e convocados para matrícula deverão se apresentar **presencialmente** no campus, ou ***online***, a seguinte documentação, original e cópia simples, no período de **10/03/2026** a **13/03/2026**, de **08h às 20h, no local Anfiteatro do Prédio Central:**

a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
c) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
d) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*;
e) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS II ou III**;
f) **Para os candidatos menores de 18 anos:** CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso);
g) **Para os candidatos maiores de 18 anos:** Certidão de quitação eleitoral disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
h) **Para os candidatos do sexo masculino com idade entre 19 e 45 anos:** Declaração de estar em dia com serviço militar, de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas;
i) **Para os candidatos ou responsáveis legais que se fizerem representar por alguém:** Procuração. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso).

6.3. Os candidatos que se inscreveram para **vagas em grupos de concorrência diferentes da ampla concorrência** também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

a) Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o **ensino médio (do 1º ao 3º ano)** para os candidatos dos **cursos de graduação**, para todos os candidatos classificados nos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP** ou Histórico Escolar (frente e verso) que comprove essa condição;
b) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP** (conforme item **7.2.1.**);
c) Documento de comprovação de pertencimento às famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **PRONAF**;
d) Para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI:**
   i. Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **e**
   ii. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.
e) Para candidatos quilombolas classificados nos grupos **LB-Q e LI-Q**:
   i. Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **e**
   ii. Cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares disponível pelo link (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo) **e**
   iii. Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (**ANEXO VII** deste edital) e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, assinada pela(s) liderança(s), atestando o seu vínculo ao grupo.
f) Para candidatos indígenas classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI:**
   i. Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **e um dos documentos abaixo:**
      A. apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; **ou**
      B. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **ou**
      C. declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.
g) Laudo médico original para os candidatos com deficiência, grupos **LB-PCD e LI-PCD** e **PCD**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha

informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

6.4. Durante o período de recurso, conforme item **10.** deste edital, poderá ser solicitado ao candidato autodeclarante negro (preto ou pardo), classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI**, que encaminhe 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VIII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024 para complementação da apuração e validação da autodeclaração.

6.5. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas complementares não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

6.6. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulado no cronograma do ANEXO I.

7. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LB-PCD E LB-EP E PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

7.1. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.2. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela portaria Portaria Normativa SiSU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, **por meio da apresentação da Folha Resumo.**

7.2.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico, disponibilizada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

a) Código familiar;
b) Data de atualização ou data da entrevista;
c) Renda *per capita*;
d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
e) Data, local e assinatura do entrevistador/responsável pelo Cadastramento.

7.2.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual dispõe que "*As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.*"

7.3. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **7.2.1.**

7.4. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo com as informações descritas no item **7.2.1**.

7.5. O candidato que possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **7.2.1.** poderá retirar a Folha Resumo no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

7.6. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

7.7. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda *per capita* familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação deste edital.

7.8. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico será INDEFERIDO por não comprovação da renda *per capita* familiar e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

7.9. O candidato que pleiteia vaga por meio da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA em virtude da renda, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma dos **ANEXO I**.

8. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PCD, LI-PCD E PCD

8.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - **PcD** será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por servidor(es) do IF Sudeste MG.

8.2. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **6.3**.

8.3. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), na Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria Normativa nº 09/2017, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria nº 2027/2023) na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2/2017, pela Portaria MEC nº 9/2017, pela Portaria MEC nº 1117/2018, pela Portaria MEC nº 493/2020 e pela Portaria MEC nº 2027/2023) e na Portaria nº 1117/2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

8.4. A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **LB-PCD, LI-PCD E PCD**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

9. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q

9.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

9.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de acordo com o item **2.8**.

9.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **6.3** dos grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q.**

9.4. A apuração levará em consideração os critérios legais e regulamentares que definem a Pessoa com Deficiência (PcD) e a reserva de vagas. A análise técnica da condição de PcD será realizada conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) e legislação complementar, abrangendo:

I. A Lei nº 12.711/2012 e suas alterações (incluindo a Lei nº 14.723/2023);
II. As Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) em vigor que regulamentam a matéria;
III. A Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA);
IV. A Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular).

9.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

10. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS MATRÍCULAS

10.1. O resultado provisório das matrículas será divulgado no dia **19/03/2026** no site http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/.
10.2. Para interposição de recurso contra o indeferimento de matrícula, o candidato deverá ir ao *Campus* Rio Pomba no dia **20/03/2026 às 18 horas.**

10.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

10.3. Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no item 6.2 não poderão interpor recurso.

10.4. O resultado final da matrícula será divulgado no dia **24/03/2026,** no site http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA E SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

11.1. Para os grupos de concorrência que não tiverem inscritos suficientes para preenchimento das vagas serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, seguindo os seguintes critérios:

Fluxograma de remanejamento de vagas

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	PCD	PRONAF	AC
PCD	PRONAF	AC	-	-	-	-	-	-	-	-
PRONAF	PCD	AC	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual a vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

11.2. Se após o remanejamento do item 11.1. ainda houver vagas, estas serão preenchidas conforme classificação dos candidatos que optaram para o curso de mesma modalidade em segunda opção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

12.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **12.1.** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Ensino através do e-mail dde.riopomba@ifsudestemg.edu.br da **00h do dia 05 de março de 2026 até às 23h59min do dia 06 de março de 2026.**

12.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/. conforme previsto no **ANEXO I**.

12.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa SiSU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula. Tal medida se baseia na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023) e na Portaria MEC nº 2.027/2023, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

12.4. Em conformidade com o "Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais" disponível no **ANEXO IV,** o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula**.**

12.4.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

12.5. O candidato admitido por vagas complementares cumprirá as normas e regulamentos do IF Sudeste MG.

12.6. Conforme previsto nos calendários acadêmicos poderá haver, eventualmente, sábados letivos com aulas ou outras atividades educacionais.

12.7. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas em Cursos de Graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.

12.8. O IF Sudeste MG poderá verificar, por meio de consulta aos órgãos públicos (Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência), a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.10. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site http://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br/.

12.11. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXO I**.

12.12. O IF Sudeste MG poderá ampliar a oferta de vagas disponibilizadas pelo presente edital, mediante o não preenchimento daquelas destinadas ao Processo Seletivo 2026/1 e SISU.

12.13. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail dde.riopomba@ifsudestemg.edu.br .

12.14. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus, em consonância com a Direção de Ensino.

Rio Pomba, 04 de Março de 2026.

André Narvaes da Rocha Campos
Diretor Geral
Portaria DOU Nº519/2025 de 14/05/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	**04/03/2026**
Período de impugnação do edital	**05/03/2026 e 06/03/2026**
Resultado das solicitações de impugnação do edital	**09/03/2026**
Período de inscrições	**10/03/2026 a 13/03/2026**
Análise das solicitações de inscrições e classificações	**16/03/2026 a 18/03/2026**
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	**19/03/2026**
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	**20/03/2026**
Análise dos recursos inscrições e classificação	**23/03/2026**
Resultado final	**24/03/2026**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(Candidato maior de 18 anos)

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do discente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(Candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, _____, ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a imagem e voz dele(a) serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, o menor sob minha responsabilidade tem a ciência de que sua câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável pelo discente

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG,CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG**,** doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais - O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados - O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados - O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados - O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.

_____, _____ de _____ de 20_____

_____ _____

Assinatura do responsável (para candidatos menores de 18 anos) Assinatura do candidato(a)

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu_____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

( ) NEGRO/PRETO
( ) NEGRO/PARDO
( ) INDÍGENA: _____(Informar etnia/nação indígena)
( ) QUILOMBOLA: _____(Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018 , no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

● **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;

● **Se candidato indígena ou quilombola**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:

d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade_____, localizada no endereço _____ _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____, RG_____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/_____, é _____(INDÍGENA OU QUILOMBOLA) e pertence a esta comunidade _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____de_____de 20____.

Assinatura de Liderança:_____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____)_____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____)_____

ANEXO VIII
ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;

b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.

e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);

c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

"Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012".

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
(para ser preenchida pela escola de origem do candidato)

Eu_____, Diretor(a) /Secretário(a) da Escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, bairro_____ , na cidade de_____,estado de _____ , declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)_____, portador do CPF _____, obteve as notas abaixo discriminadas, no _____ ano/série, cursado em _____.

Língua Portuguesa: _____
Matemática:_____

*Atenção: se a escola adotar conceitos (ótimo, bom, MB, etc.), favor já lançar a nota correspondente em escala de 0 a 100,0 nesta declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) / Diretor(a)

ANEXO X

TABELA DE CONCEITOS E SUA CORRESPONDÊNCIA EM NOTA DE 0 A 100

(Caso a escola não apresente a conversão do conceito para nota em documento comprobatório)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A+ Aprovado Superior Excelente Ótimo Plenamente Satisfatório (PS) Satisfatório Avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Pleno	100,0
A	95,0
A- Muito Bom MB	90,0
B+	85,0
Bom B	80,0
B-	75,0
C+	70,0
C	65,0
C- Aprovado Apto Atingiu Atingiu os objetivos Concluído Habilitado Proficiente Progressão Direta (PD) Promovido (PV) Razoável Regular Satisfatório (S) Significativo Suficiente	60,0
D+	55,0
D Progressão essencial	50,0

Progressão simples Progressão com Apoio Didático (PAD)	
D-	45,0
E+ Em desenvolvimento - ED	40,0
E	35,0
E-	30,0
F+	25,0
F	15,0
F-	10,0
G+	10,0
G	5,0
G- Não atingiu Não Satisfatório (NS) Insatisfatório Reprovado	0,0

ENCCEJA

ENCCEJA	**VALOR NUMÉRICO**
≥180	100,0
170,01 a 179,99	95,0
160,01 a 170	90,0
150,01 a 160	85,0
140,01 a 150	80,0
130,01 a 140	75,0
120,01 a 130	70,0
110,01 a 120	60,0

100 a 110	50,0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº INSCRIÇÃO:_____ **GRUPO:**_____

Nome:_____

CPF: _____ C.I._____

Endereço Completo:_____

Cidade: _____Tel:_____

MODALIDADE: Graduação

( ) Bacharelado em Agronomia ( ) Bacharelado em Ciência de Tecnologia de Alimentos
( ) Bacharelado em Ciência de Tecnologia de Laticínios
( ) Bacharelado em Zootecnia ( ) Licenciatura em Matemática

2ª Opção: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA

	Histórico do Ensino Médio ou Declaração de conclusão (cursado integralmente em escola pública para todos os grupos, exceto grupo A)		
	Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão (cursado em escola pública do 6º ao 9º ano para todos os grupos, exceto grupo A) – TÉCNICO CONC/SUB OU INTEGRADO		
	Documento de Identificação com foto		CPF
	Declaração de Escola Pública – todos, exceto A0		Foto 3x4 recente
	Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral (para maiores de 18 anos)		Comprovante de Notas do ENEM para cursos de graduação
	Comprovação de Renda Familiar – L1, L2 e L10		Declaração de estar em dia com serviço militar (brasileiro entre 18 e 45 anos) ou Anexo VIII
	Laudo médico – L10 e L14		Autodeclaração étnico racial – L2, L6, L10 e L14
	Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém		Documento de Comprovação que pertence às famílias pronafianas - V1728
	Declaração de Ciência da utilização de Imagem e Voz (Anexo II ou III)		Documento de identificação com foto do procurador, quando matrícula feita por procuração
	Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IV)		CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos
	01 Vídeo que possibilite a visualização do candidato para comprovação étnico racial - L2, L6, L10 e L14 (Anexo VII)		01 Foto frontal com documento de Identidade para comprovação étnico racial - L2, L6, L10 e L14 (Anexo VII)

Rio Pomba, ____ de março de 2026.

_____ _____
Assinatura do servidor responsável Assinatura do Candidato

Recebi em ____ de março de 2026, a inscrição nº_____ de _____, com os documentos listados acima, referentes ao Edital de Vagas Complementares.

_____
Servidor responsável